



**RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 06, de 11 de agosto de 2015**

*Dispõe sobre a Aprovação da Matriz Curricular do Ensino Médio para a Rede Pública de Ensino do Estado de Roraima.*

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno e de conformidade com o Parecer CEE/RR Nº. 08/15,


**RESOLVE:**


**Art. 1º** Aprovar a Matriz Curricular da Rede Pública Estadual para o Ensino Médio, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Fica o órgão gestor do Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação, responsável por encaminhar relatório anual para este Conselho Estadual de Educação, contendo pelo menos: avanços e dificuldades relacionadas ao ensino aprendizagem e à formação continuada, bem como acompanhamento e apoio pedagógico dos docentes.

**Art. 3º** Convalidar os atos praticados pelas escolas da Rede Pública de Ensino Médio do Estado de Roraima.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Profª. MSc. Ilma de Araújo Xaud  
Presidente do CEE/RR

  
Selma Maria de Souza e Silva Multnarl  
Secretária de Estado de Educação e Desporto  
Decreto nº 0032-P de 01/01/2015

HOMOLOGO

27/11/15

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D. Nº 2656  
EM 03/12/15




Anexo da RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 06, de 11 de agosto de 2015

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – REGULAR  
1ª a 3ª Série

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL			CH/ANUAL			DIAS LETIVOS ANUAIS	
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª		
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Linguagens	Língua Portuguesa	03	03	04	120	120	160	200	
		Educação Física	02	02	02	80	80	80		
		Arte	01	-	-	40	-	-		
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	01	01	01	40	40	40		
	Matemática	Matemática	03	04	03	120	160	120		
	Ciências da Natureza	Biologia	02	02	02	80	80	80		
		Física	02	02	02	80	80	80		
		Química	02	02	02	80	80	80		
	Ciências Humanas	Geografia	02	02	02	80	80	80		
		História	02	02	02	80	80	80		
		Sociologia	01	01	01	40	40	40		
		Filosofia	01	01	01	40	40	40		
		TOTAL	22	22	22	880	880	880		2.640

- **CH/SEMANAL:** Todas as aulas, por semana, de cada disciplina;
- **CH/ANUAL:** É a multiplicação do módulo de 40 semanas vezes o número de aulas por semana de cada disciplina, é igual ao número de aulas de cada disciplina no ano letivo;
- **TOTAL:** É o somatório das aulas de cada disciplina;
- **BASE NACIONAL COMUM e a PARTE DIVERSIFICADA:** Não podem se constituir em dois blocos distintos, conforme preceitua a Lei Nº 9.394/96 e demais normatizações atinentes;
- **PARTE DIVERSIFICADA:** deverá enriquecer a Base Nacional Comum prevendo estudos das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Médio, contemplada na Proposta Pedagógica;
- Duração da hora-aula: É de 60 minutos;
- Os conteúdos de **Educação Física** serão desenvolvidos sob forma de iniciação desportiva, sem atribuição de notas;
- Os conteúdos de **Arte** serão desenvolvidos com atribuição de notas;
- Os conteúdos de **Filosofia** serão desenvolvidos com atribuição de notas;
- Os conteúdos de **Sociologia** serão desenvolvidos com atribuição de notas.

  
Selma Maria de Sousa e Silva Mutinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto  
Decreto nº 0032-P de 01/01/2015